



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00351/2015 do Vereador Aníbal de Freitas (PSDB)**

"Altera a Lei nº 14.690, de 12 de fevereiro de 2008, para dispor sobre a emissão de boletos do Imposto Territorial e Predial Urbano-IPTU com escrita em método Braille, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o parágrafo único no art. 1º da Lei nº 14.690, de 12 de fevereiro de 2008, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Mediante solicitação do interessado através de inscrição em formulário próprio no site da Prefeitura, os impressos a que se refere o caput deste artigo serão emitidos com impressão convencional e em sistema Braille de escrita."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2015, p. 81

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).